

MNLT S.A.

CNPJ/MF nº 12.592.831/0001-89

NIRE 35.3.0038441-5

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: Em 06 de outubro de 2023, às 11:00hs, na sede da **MNLT S.A.**, localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 1501, 14º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902 (“**Companhia**”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação e publicação de anúncios e observância de prazos, face ao disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), devido à presença da acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, qual seja: **STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 2101, 20º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.501.555/0001-57, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Tatiana Malamud**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 076705201 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.955.667-03, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Diego Ventura Salgado**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº MG 10880240 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.673.736-31, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Sem prejuízo do disposto acima, a Lista de Presença de Acionistas presentes está no **Anexo I** ao presente instrumento.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Diego Ventura Salgado (Presidente); e Tatiana Malamud (Secretária).

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** nos termos do Artigo 9º, (xiv) do Estatuto Social da Companhia, a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, no valor total de, inicialmente, R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da MNLT S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.502, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”, e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão objeto de distribuição pública, destinada

DVS

exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**” e “**Resolução CVM 30**”, respectivamente), sob o rito de registro de automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”) e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”) e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”); (ii) autorização à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, alteração, conclusão e implementação da Emissão, da Oferta, incluindo a contratação dos prestadores de serviço e dos Coordenadores (conforme definidos abaixo), a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos da Oferta, e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como celebrar eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição que se façam necessários, sem a necessidade de nova aprovação pelos acionistas da Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme aplicável); e (iii) ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima mencionados.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente Assembleia será lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade conferida pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Informou, ainda, que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária da Assembleia. Na sequência, após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) aprovar, nos termos do artigo 9º, (xiv) do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta, que possuirá as seguintes características e condições principais:

(a) **Número da Emissão:** A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;

(b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2023 (“**Data de Emissão**”);

(c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (“**Valor Total da Emissão**”), observada a possibilidade de Lote Adicional, conforme abaixo definido;

(d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”);

(e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;

(f) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas, inicialmente, 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures no âmbito da Oferta, observado que a quantidade total de Debêntures poderá ser aumentada caso seja exercida a opção de Lote Adicional;

(g) Lote Adicional: Os Coordenadores (conforme abaixo definido), após consulta e concordância prévia da Companhia, poderão optar por aumentar a quantidade de Debêntures originalmente ofertados em até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160 (“**Lote Adicional**”), de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido). Aplicar-se-ão às Debêntures oriundas do exercício de opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas e sua distribuição será conduzida sob o regime de melhores esforços;

(h) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de Oferta sob o regime de garantia firme de distribuição para o montante de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), com a intermediação de instituições integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, que serão responsáveis pela distribuição das Debêntures, na qualidade de coordenadores da Oferta (“**Coordenadores**”), nos termos do “*Contrato de Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da MNL T S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores (“**Contrato de Distribuição**”);

(i) Procedimento de Bookbuilding: O procedimento de coleta de intenções de investimento (“**Procedimento de Bookbuilding**”) será organizado pelos Coordenadores e realizado sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto a Investidores Profissionais da eventual emissão de Lote Adicional. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento a Escritura de Emissão, na forma e nos prazos previstos na Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação pelos acionistas da Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas;

(j) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 36 (trinta e seis) meses, vencendo, portanto, na data a ser definida na Escritura de Emissão (“**Data de Vencimento**”);

(k) Direito de Preferência: Não há direito de preferência na subscrição das debêntures;

(l) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão S.A. (“**B3**”), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade das Debêntures;

(m) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(n) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em uma ou mais datas, em

DVS

moeda corrente nacional, no ato da respectiva subscrição, pelo Valor Nominal Unitário na Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, admitindo-se a integralização com ágio ou deságio;

(o) Espécie: As Debêntures são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória;

(p) Garantia: Em garantia do fiel e pontual pagamento de todas as obrigações principais e acessórias da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, a Stone (conforme abaixo definido), por meio da Escritura de Emissão, de forma irrevogável, irretroatável e solidária, presta individualmente fiança em favor dos em favor dos titulares das Debêntures ("**Debenturistas**"), responsabilizando-se pelo fiel e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"),

(i) a Stone Instituição de Pagamento S.A., qualificada no item "Convocação e Presença" da presente Assembleia Geral ("**Stone**" ou "**Fiador**"), obriga-se pelo pagamento de 100% (cem por cento) de todas as obrigações principais e acessórias da Companhia, conforme o artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), estabelecidas na Escritura de Emissão, obrigando-se como garantidor e principal responsável pelo pagamento dos valores devidos pela Companhia nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão, Remuneração e Encargos Moratórios aplicáveis, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão ("**Fiança**"); e **(ii)** a StoneCo Ltd., sociedade constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com ações listadas na NASDAQ, com sede na 103 South Church Street, 4th Floor, Harbour Place, P.O. Box 10240, Grand Cayman, KY1-1002, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.752.270/0001-82 ("**StoneCo**"); prestará garantia corporativa regulada pelas leis de Nova York, Estados Unidos, mediante a qual a StoneCo obriga-se, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, como principal pagadora e autônoma e solidariamente responsável por 100% (cem por cento) do saldo das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente a quaisquer benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, conforme previstas na legislação aplicável a tal garantia ("**Garantia Corporativa Fidejussória**" e em conjunto com a Fiança, as "**Garantias**"). A constituição da Garantia Corporativa Fidejussória em favor dos Debenturistas será formalizada por meio de instrumento de garantia (*guaranty*) celebrado nos termos da legislação aplicável;

(q) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo de Distribuição

DVS

de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente na B3;

(r) Destinação dos Recursos: Os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão integralmente destinados para o curso ordinário dos negócios da Companhia e pagamento de dívidas;

(s) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(t) Amortização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário será amortizado em uma única parcela a ser paga na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos devidos em caso de resgate antecipado das Debêntures e/ou Eventos de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido);

(u) Atualização Monetária das Debêntures: As Debêntures não serão objeto de atualização monetária;

(v) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debentures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive, sendo a última devida na Data de Vencimento (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(w) Data de Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado da totalidade das Debêntures e/ou Eventos de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão (“Data de Pagamento da Remuneração”);

(x) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado total, das Debêntures, a seu exclusivo critério, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado ocorrerá de acordo com os termos previstos na Escritura de Emissão;

(y) Resgate Antecipado Facultativo: Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures;

(z) Amortização Antecipada Facultativa: Não será permitida a Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures;

(aa) Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, conforme datas a serem

DVS

previstas na Escritura de Emissão, utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

(bb) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes da Escritura de Emissão, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins da Escritura de Emissão, “Dia Útil” ou “Dias Úteis” significam: **(i)** com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e **(ii)** com relação a qualquer pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas na Escritura de Emissão, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional;

(cc) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados *pro rata temporis* sobre o montante assim devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (em conjunto, “Encargos Moratórios”);

(dd) Agente de Liquidação Liquidante e Escriturador: Para fins da presente Emissão, o agente de liquidação e a instituição escrituradora das Debêntures será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, com sede na Cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Agente de Liquidação” ou “Escriturador”);

(ee) Vencimento Antecipado: Observadas as disposições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, ou considerar antecipadamente vencidas, independentemente de avisos, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, além dos Encargos Moratórios e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, na ocorrência das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada evento, um “Evento de Vencimento Antecipado”); e

(ff) Demais características e condições: As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão.

(ii) autorizar à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à formalização, alteração, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação dos Coordenadores para realizar a distribuição das Debêntures no âmbito da Oferta; (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o Agente de Liquidação, Escriturador, o Agente Fiduciário, agência de classificação de risco e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que sejam necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos; (c) a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta; (d) a celebração: (d.1) da Escritura de Emissão e de eventuais aditamentos, caso necessário, (d.2) do Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos, caso necessário, para contratação dos Coordenadores a fim de realizar a distribuição pública das Debêntures; e (d.3) dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão, da Oferta e eventuais aditamentos que se façam necessários; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima aprovados.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral foi realizada a distância com a coleta das assinaturas da acionista, por meio da plataforma *DocuSign* (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e a acionista presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Ata da Assembleia Geral não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as Partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

São Paulo/SP, 06 de outubro de 2023.

Mesa:

Diego Ventura Salgado

Diego Ventura Salgado
Presidente

Tatiana Malamud

Tatiana Malamud
Secretária

Acionista Presente:

STONE HOLDING INSTITUIÇÕES S.A.

Diego Ventura Salgado

Diego Ventura Salgado

Tatiana Malamud

Tatiana Malamud

Jur. Societário

MNLT S.A.

CNPJ/MF nº 12.592.831/0001-89

NIRE 35.3.0038441-5

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2023**

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

| Acionista | Ações Ordinárias | Ações Preferenciais | % |
|-------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------|
| Stone Instituição de Pagamento S.A. | 2.260.490.292 | 10 | 100 |
| TOTAL | 2.260.490.292 | 10 | 100% |

Autenticação da mesa:

Diego Ventura Salgado

Diego Ventura Salgado
Presidente

Tatiana Malamud

Tatiana Malamud
Secretária

Jur. Societário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 25877AB09C0B4713BEFC00B95A51F80F

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 82. MNLT AGE 06.10.23 (debêntures).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 6

Rubrica: 23

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Societário

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rua Fidêncio Ramos 308

San Paulo, SP 04551-010

societario@stone.com.br

Endereço IP: 155.190.29.6

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Societário

Local: DocuSign

06/10/2023 19:15:57

societario@stone.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Diego Ventura Salgado

diego.salgado@stone.com.br

Diretor Tesouraria

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Diego Ventura Salgado

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 155.190.29.6

Enviado: 06/10/2023 19:19:25

Reenviado: 09/10/2023 09:03:57

Visualizado: 09/10/2023 09:13:25

Assinado: 09/10/2023 09:13:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/08/2023 11:50:16

ID: e69d6090-2c46-414f-908e-b2d18ca9b8d3

Jurídico Societário | StoneCo

societario@stone.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Jr. Societário

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 155.190.28.5

Enviado: 06/10/2023 19:19:25

Visualizado: 06/10/2023 19:19:44

Assinado: 06/10/2023 19:19:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Tatiana Malamud

tatiana.malamud@stone.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Tatiana Malamud

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.17.80.131

Assinado com o uso do celular

Enviado: 06/10/2023 19:19:25

Visualizado: 06/10/2023 21:25:01

Assinado: 06/10/2023 21:25:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/01/2023 10:10:31

ID: ff1c529a-59df-4a0e-b10e-ec9831c6ceed

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
|---|----------------|------------------------------|
| José Pedro Ramos Gevaerd jose.gevaerd@stone.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | Copiado | Enviado: 06/10/2023 19:19:25 |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/09/2023 17:18:29 ID: 249e1e5c-ed8a-4287-98ba-d175cae58e31 | | |

| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
|-------------------------|------------|-------------------------|
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |

| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
|-------------------------------|------------------------|----------------------|
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 06/10/2023 19:19:25 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 06/10/2023 21:25:01 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 06/10/2023 21:25:18 |
| Concluído | Segurança verificada | 09/10/2023 09:13:36 |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|---|--------|----------------------|
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico | | |

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Stone Pagamentos S.A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Stone Pagamentos S.A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Stone Pagamentos S.A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Stone Pagamentos S.A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Stone Pagamentos S.A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Stone Pagamentos S.A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Stone Pagamentos S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.